



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2017, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **TECCOL ENGENHARIA LTDA**.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **TECCOL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de n° 15.586.696/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato n° 003/2017 (processo administrativo n° 033.000.00390/2015-6)**, em estrita observância à legislação vigente, na forma a seguir aditada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 03/2017 (Processo Administrativo n° 033.000.00390/2015-6).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade do presente Aditivo acontece pelo fato do andamento das etapas está atrasado devido à grande incidência de chuvas no estado, movimentação da rede de alta tensão pela Energisa no local da obra, assim como pelo fato da empresa está executando a obra sem a paralização do funcionamento das lojas do Centro de Turismo, acarretando à empresa a obrigação de montar novas estratégias e logísticas das atividades durante todo período da obra, necessitando, portanto, de uma prorrogação no prazo final do referido contrato. Para



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

tanto, faz-se necessário o aditamento de prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega das medições pela empresa e dos demais pagamentos foram realizados dentro do prazo contrato, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 03/2017 (Processo Administrativo nº 033.000.00390/2015-6) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a data final para execução do contrato de 05/10/2017 para 03/01/2018 e o prazo de vigência do contrato de 19/12/2017 para 19/03/2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas das medições pela empresa conforme originalmente pactuadas.

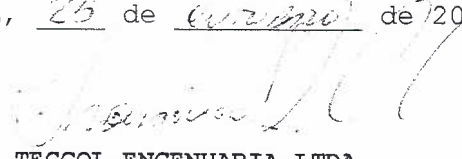
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

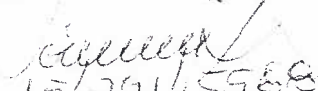
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

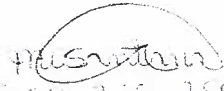
Aracaju/SE, 25 de dezembro de 2017.


FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo


TECCOL ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 15479145588
CI: 300708/SE

NOME: 
CPF: 950.730.755-04
CI: 1753 619 SSP/SE